



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 13, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a delegação de competências e autorização para ordenador de despesas, movimentação financeira e orçamentária dos recursos da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de ordenador de despesas no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo para o titular da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, o Sr. **Lucas Emanuel Gonçalves Silva**, nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento público municipal.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesas nomeado no *caput* deste artigo a movimentar as contas bancárias por meio de emissão de ordens bancárias eletrônicas ou cheque, exceto realizar empréstimos, financiamentos e operações de crédito.

Art. 2º. O ordenador de despesas, ora nomeado, exercerá as respectivas atividades sem prejuízo das demais atribuições do seu cargo.

Parágrafo único. Na ausência do ordenador de despesas acima nomeado, responderá pelas respectivas atribuições o Prefeito Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novorizonte (MG), 04 de janeiro de 2021.


CLEBER NASCIMENTO DE PINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 13, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a delegação de competências e autorização para ordenador de despesas, movimentação financeira e orçamentária dos recursos da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de ordenador de despesas no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo para o titular da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, o Sr. **Lucas Emanuel Gonçalves Silva**, nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento público municipal.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesas nomeado no *caput* deste artigo a movimentar as contas bancárias por meio de emissão de ordens bancárias eletrônicas ou cheque, exceto realizar empréstimos, financiamentos e operações de crédito.

Art. 2º. O ordenador de despesas, ora nomeado, exercerá as respectivas atividades sem prejuízo das demais atribuições do seu cargo.

Parágrafo único. Na ausência do ordenador de despesas acima nomeado, responderá pelas respectivas atribuições o Prefeito Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novorizonte (MG), 04 de fevereiro de 2021.


CLEBER NASCIMENTO DE PINHO
Prefeito Municipal